ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.346 **DE, 10 DE JUNHO DE 2003.**

PROÍBE O FUMO NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER E, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica proibido fumar nas instalações do Hospital Municipal São Francisco Xavier e, em todas as Unidades de Saúde no âmbito Municipal.

ART. 2º - A regulamentação da presente Lei, determinará a fiscalização e punição ao descumprimento do disposto no Artigo 1º.

Parágrafo Único – Com a Lei em vigor, determina-se a obrigatoriedade de serem afixados no Hospital Municipal São Francisco Xavier e todas as Unidades de Saúde, em local visível a pacientes, acompanhantes e funcionários, cópia do que dispõe esta Lei.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Itaguaí, 23 de junho de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

Autoria: Vereador Nisan César dos Reis Santos.